



# PROCESSO LICITATÓRIO nº 055/2016 - CONVITE

## ATA DOS TRABALHOS

1 Às quatorze horas do dia vinte e quatro de outubro de dois mil e dezesseis, reuniu-se a  
2 **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CRCPR**, nomeada pela Portaria CRCPR nº 05/2016, em  
3 sua sede, localizada à Rua XV de Novembro, 2.987, 5º andar - Curitiba/PR.  
4 Compareceram à reunião os seguintes membros da comissão: JERUZA FERNANDES  
5 MOURA BURGES, NADJA NAYRA BAPTISTA ANDREACCI e MARLA CRISTINA V. MORAES,  
6 para realização da 3ª sessão pública de análise e julgamento alusivo ao certame  
7 epigrafado, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE**  
8 **PRODUÇÃO DO VÍDEO INSTITUCIONAL DO CRCPR**. Participa também, como  
9 convidado, o Coordenador Jurídico, Wanderlucio dos Santos Leite. Compareceram ao  
10 presente certame, dentre 06 (seis) convidadas, as empresas: **041 CINE & VÍDEO LTDA**,  
11 CNPJ nº 02.460.646/0001-87, representada por Eliete Coradassi Ferreira; **AM VÍDEOS**  
12 **(AM - PLUS LABORATÓRIO DE VÍDEO E FOTO LTDA)**, CNPJ nº 02.334.757/0001-47,  
13 representada por Luiz Napoleão de Lima e Silva; **DEIRÓ FILMES (CONSTELAÇÃO**  
14 **FILMES LTDA)**, CNPJ nº 05.758.725/0001-67, representada por Tommy Singh Deiró.  
15 Registra-se os e-mails de desinteresse em participar das convidadas: **RETAIL**  
16 **PRODUÇÕES** e **HAPPY END CINE E VÍDEO LTDA**. Abertos os trabalhos, a Presidente da  
17 CPL recebeu os envelopes de todas as presentes, procedendo inicialmente a abertura e  
18 análise dos envelopes de DOCUMENTOS. Realizado o respectivo exame, a CPL considerou  
19 regulares à luz do edital a documentação das seguintes empresas: **041 CINE & VÍDEO**  
20 **LTDA** e **AM VÍDEOS**. Restou desclassificada a empresa **DEIRÓ FILMES**  
21 **(CONSTELAÇÃO FILMES LTDA)** pelos seguintes motivos: 1) apresentação de certidão  
22 de falências e concordatas vencida, com data de 02/06/2016, em desacordo com o item  
23 16.1, letra "m", do edital; 2) não apresentação do contrato social vigente, conforme  
24 exigido no item 16.1, letra "d", do edital; 3) não apresentação de atestado de capacidade  
25 técnica em original ou em cópia autenticada. Ato seguinte, foi oportunizado aos licitantes  
26 o exame do referido documental e a respectiva rubrica. Após o crivo dos licitantes,  
27 nenhuma irregularidade fora constatada, inclusive, todos declinaram da possibilidade de  
28 interpor recurso, restando preclusa qualquer insurgência quanto a esse particular. Ato  
29 contínuo, passando para a próxima etapa de julgamento do presente certame, tem-se que  
30 ficará, apenas, entre 02 (duas) empresas, razão pela qual a CPL, após deliberação  
31 conjunta, considerando: que é a 3ª sessão de julgamento do presente certame; que  
32 foram convidadas até o momento 6 (seis) empresas com capacidade equivalente, dentre  
33 elas, 2 (duas) manifestaram o total desinteresse e, uma sequer quis tomar conhecimento  
34 do mesmo (EASY Filmes); que fora atendido o número mínimo de convidados presentes  
35 neste julgamento, porém uma delas não atendeu aos requisitos editalícios; considerando  
36 que fora dada a publicidade além a exigida pelo edital, inclusive com publicação no site e  
37 portal da transparência; considerando que o desinteresse decorreu do conhecimento dos

*[Handwritten signature]*

*Deiró*  
*[Handwritten signature]*





38 preços da sessão anulada, ocorrida em 30/08/2016, justifica-se o prosseguimento do  
39 presente feito, conforme permite o art. 22, §§ 6º e 7º da Lei nº 8.666/93. Na sequência,  
40 foram abertos os envelopes de PREÇOS, sendo classificadas as empresas de acordo com o  
41 menor preço, na seguinte ordem: **041 CINE & VÍDEO LTDA**, pelo valor de **R\$ 7.950,00**  
42 e **AM VÍDEOS**, pelo valor de **R\$ 6.800,00**. Ato seguinte, foram constatadas como  
43 regulares pela CPL as propostas de todas as ora classificadas, sendo assim, submetidas às  
44 licitantes para verificação. Constatada a regularidade de todas as propostas, todos  
45 rubricaram e declinaram da possibilidade de interpor recurso, restando preclusa qualquer  
46 insurgência quanto a esse particular. Diante desse contexto, a CPL declarou vencedora a  
47 empresa **AM VÍDEOS (AM - PLUS LABORATÓRIO DE VÍDEO E FOTO LTDA)**, a qual  
48 ofertou o menor preço e demonstrou a regularidade documental exigida. Aberta a palavra  
49 aos senhores licitantes para considerações que julgassem oportunas, todos silenciaram,  
50 bem como, não manifestaram a intenção de interpor recurso, tendo, assim, seu direito  
51 precluso. Nada mais havendo a tratar, eu, Andreacci, **Nadja Nayra**  
52 **Baptista Andreacci**, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos demais membros da  
53 Comissão de Licitação e demais presentes, na forma de estilo.

  
**JERUZA FERNANDES MOURA BURGÉS**  
Presidente da CPL

  
**MARLA CRISTINA V. MORAES**  
Membro

  
**Wanderlucio dos Santos Leite**  
Coordenador Jurídico

  
**AM VÍDEOS (AM - PLUS LABORATÓRIO DE VÍDEO E FOTO LTDA)**

  
**041 CINE & VÍDEO LTDA**

  
**DEIRÓ FILMES (CONSTELAÇÃO FILMES LTDA)**

